PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.501, DE 18 DE MAIO DE 1994.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Campo de Futebol conhecido como "Campo do Nacional", localizado nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, de frente à Praça da Saudade, no bairro Princesa Isabel, passa a denominar **"Campo de Futebol Antonio Ferreira Borges"**.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 18 de maio de 1994

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal